



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

www.protocolo.pi.gov.br
AP.010.1.004750/20
Senha: 8147651

AL-P-(SGM) Nº 409/2020 - Covid-19 (Piauí)

Teresina (PI), 22 de dezembro de 2020.

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Digníssimo Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Projeto de Lei** de autoria da **Deputada Teresa Britto** que:

"Institui no calendário oficial de eventos de estado do Piauí a Semana Estadual do Rádio".

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

ARQUIVO DO GOV. DO PIAUÍ
RECEBI EM 23/12/2020
Helena
Responsável



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

LEI Nº

DE DE

DE 2020

Institui no calendário oficial de eventos do estado do Piauí a "Semana Estadual do Rádio".

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Semana Estadual do Rádio" no Calendário Oficial de Eventos do estado do Piauí.

Parágrafo único. A "Semana Estadual do Rádio" será celebrada, anualmente, na semana que compreende o dia 25 de setembro, Dia Nacional do Rádio.

Art. 2º Durante a Semana Estadual do Rádio serão desenvolvidas atividades, ações e campanhas que esclareçam sobre a importância do meio rádio e da radiodifusão na divulgação de História, cultura, notícias, educação e entretenimento, por meio de:

I - oferta de atividades educativas e recreativas, como cursos, minicursos, oficinas, concursos culturais, principalmente no meio escolar e universitário, sobre a história e a importância do meio rádio;

II - realização de palestras debates, webinars e conferências voltadas para radiodifusores de todo o estado, por meio de parceria entre Poder Público, faculdades, universidades e associações representativas da área de Comunicações;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 15 de dezembro de 2020.

Dep.  **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

